

EMENDA ADITIVA Nº **3** AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 - Mensagem n.º 9.420.

*“Adiciona o inciso VIII ao Art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, na forma que indica”.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Acrescenta-se o inciso VIII ao Art. 8º ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, na forma que indica.

“Art. 8º. (...)

VIII – ao fundo de Segurança Pública e Defesa Social – FSPDS.

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.



**Sargento Reginauro**  
**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

Garante impessoalidade, publicidade e moralidade na seleção dos beneficiários da bolsa, conforme os princípios do art. 37 da Constituição Federal, evitando uso político-eleitoral do programa.